

EDITAL Nº 39/2026/PVZN - CGAB/IFRO, DE 12 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.005274/2026-85

DOCUMENTO SEI Nº 3019195

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO CURSO DE PEDAGOGIA UAB/IFRO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.149/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966311), publicada no [DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25](#), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, art. 65 da [Resolução 58/2016/CONSUP](#) (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Zona Norte), de 12/07/2016, da Portaria nº 41/REIT, de 12 de janeiro de 2017 (SEI nº 0002097) e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.014525/2024-51, **torna pública o Edital de seleção de colaboradores (bolsistas)** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) - vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). A presente seleção se trata da oferta de bolsas, destinado ao público em geral.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 2526/PORTO VELHO ZONA NORTE/IFRO, de 28 de abril de 2026 (SEI nº3004397).
- 1.2. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma e anexos.
- 1.3. O candidato selecionado e convocado atuará em atividades conforme descrição das atribuições no Anexo IV deste edital.
- 1.4. O servidor do IFRO selecionado para exercer qualquer uma das categorias deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição, com o preenchimento mensal do relatório no SUAP.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O tempo de atuação de cada categoria será conforme a necessidade do curso, duração do componente curricular ou deliberação da Coordenação Geral da UAB.
- 1.7. O valor da bolsa (anexo V) será de acordo com a [Portaria CGAB/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#).
- 1.8. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes e a realização da oferta do curso.

2. PERFIS DOS BOLSISTAS

- 2.1. A presente seleção destina-se ao provimento de vaga, conforme Quadro 1, de acordo com a

necessidade da UAB/IFRO, para:

Quadro 1 - Das vagas

Função	Requisitos mínimos	Titulação (Critérios de pontuação)	Atribuições	Vagas
Mediador Pedagógico - Intérprete de Libras	Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV
Mediador Pedagógico AEE - Atendimento Educacional Especializado	Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV
Mediador Pedagógico Presencial	Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir os requisitos de formação exigida, conforme disposto no Anexo I.
- 3.2. Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda dos cursos (matutino, vespertino e/ou noturno).
- 3.3. Possuir disponibilidade para participação em reuniões on-line e presenciais.
- 3.4. O servidor do IFRO não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença.
- 3.5. Os requisitos exigidos para cada cargo estão em conformidade com a [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#) e [Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017](#).
- 3.6. O candidato a Mediador Pedagógico AEE - Atendimento Educacional Especializado, deverá residir, no município de Guajará-Mirim - RO. Os polos onde haverá oferta do curso estão especificados no anexo IV;
- 3.7. O candidato a Mediador Pedagógico - Intérprete de Libras, deverá residir obrigatoriamente, no município de Porto Velho - RO para cumprir as atribuições da função de maneira presencial e possuir disponibilidade para cumprir o turno de trabalho no período noturno (a partir das 18h).
- 3.8. O candidato a Mediador Pedagógico Presencial, deverá residir obrigatoriamente, no município do polo ao qual se candidatou a vaga, caso não resida no município o sistema UAB não disponibilizará de recursos para o transporte do tutor. Os polos onde haverá oferta do curso estão especificados no anexo IV.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições neste processo seletivo serão abertas à comunidade em geral.
- 4.2. A inscrição do candidato para as funções estabelecidas neste Edital será gratuita, no período constante no cronograma (quadro 2).
- 4.3. A inscrição deve ser realizada exclusivamente através do formulário para a função a qual deseja candidatar-se: **Mediador Pedagógico** <<https://forms.gle/AmnX5nAYpLeWy4ML9>>, durante o período estabelecido no cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória relacionada a cada item.
- 4.4. O sistema receberá as inscrições observado o horário oficial de Rondônia, devendo ser anexadas no ato da inscrição a documentação constante no item 6.1.
- 4.5. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 4.6. Toda a documentação comprobatória da inscrição deverá ser digitalizada em **um único arquivo** para cada item, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 1000 MB, o qual deverá ser

anexado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico.

- 4.7. As propostas submetidas sem atenção às regras dispostas neste Edital e sem os anexos requeridos em extensão PDF ou que apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.
- 4.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 4.9. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.
- 4.10. É vedado ao candidato realizar inscrição em mais de uma função constante no Quadro 1, sendo considerada a última inscrição realizada.
- 4.11. O servidor do IFRO selecionado para exercer qualquer uma das funções deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição. De acordo com a resolução nº 12/REIT-CONSUP/IFRO de 05/03/2025 o tempo dedicado à bolsa, somado ao tempo de trabalho com o qual tenham vínculo, não deve ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.

5. CRONOGRAMA

- 5.1. A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no quadro 2.

Quadro 2 – Distribuição do cronograma previsto considerando data de cada etapa do processo seletivo.

Publicação do Edital	12/05/2026
Prazo para interposição de recursos em face do edital	12 a 13/05/2026
Publicação de resposta aos recursos interpostos ao edital, se houver	14/05/2026
Período para inscrições	15/05 a 31/05/2026
Publicação da lista de inscrições homologadas	02/06/2026
Prazo para interposição de recursos referentes à lista de inscrições homologadas	03/06/2026
Publicação do resultado dos recursos das inscrições homologadas, se houver	05/06/2026
Publicação do resultado classificatório preliminar	08/06/2026
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar	09/06/2026
Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo	10/06/2026

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos comprobatórios para a inscrição, sendo estes:

a) carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; CNH - Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada junto outro documento que comprove o local de nascimento; Passaporte Brasileiro, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena e Documento digital de identificação que seja reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e RG digital

- b) 1 (um) comprovante de residência atualizado (conta de luz, água, telefone ou aluguel);
- c) documentos (frente e verso) que comprovem a formação e experiência exigida que constam no Anexo I;
- d) documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação que constam no Anexo II; e
- e) comprovante de vínculo com o IFRO (caso o candidato seja servidor).
- f) [Termo de autodeclaração](#) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br. SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS;

6.2. A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato.

6.3. Todos os documentos solicitados devem estar em arquivo único em formato PDF para cada item.

6.4. Não será avaliado qualquer documento apresentado fora do prazo, contendo rasuras, ilegível ou sem código de verificação ou com código inválido.

6.5. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no Anexo I.

7.2. As listas das inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico do IFRO <[Processo Seletivo - UAB/IFRO](#)>, conforme cronograma (Quadro 2) deste edital.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos bolsistas será efetuada com base na análise da documentação fornecida pelos candidatos e no cálculo da pontuação obtida, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

8.2. A análise documental será feita pela comissão nomeada pela Portaria nº 2526/PORTO VELHO ZONA NORTE/IFRO, de 28 de abril de 2026 (SEI nº3004397).

8.3. Não será avaliado qualquer documento apresentado fora do prazo, contendo rasuras ou ilegível.

8.4. A análise da documentação comprobatória será realizada no período de inscrição, conforme cronograma (Quadro 2) deste Edital.

8.5. Os pontos referentes à análise da documentação serão somados a partir dos documentos enviados pelos candidatos, podendo atingir no máximo de 10 (dez) pontos.

8.6. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) Candidato com mais de 60 (sessenta) anos;
- b) Maior tempo de experiência em EaD; e
- c) Maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico do IFRO <[Processo Seletivo - UAB/IFRO](#)>, conforme cronograma deste edital (Quadro 2).

9.2. O candidato selecionado será convocado pela Coordenação UAB/IFRO através do e-mail <coordenacaouab@ifro.edu.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os prazos para interposição de recursos em face dos termos do edital e aos resultados do processo seletivo constam no cronograma (Quadro 2).

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o/a cidadão/ã que não o fizer no prazo disposto no cronograma. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o/a candidato/a não poderá mais contrariar as cláusulas deste edital, concordando com todos os seus termos.

10.3. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço <selecao.uab@ifro.edu.br> colocando no campo “Assunto” o título: **RECURSO - EDITAL N°...**

10.4. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- I - categoria que se inscreveu;
- II - nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- III - CPF;
- IV - situação da inscrição; e
- V - justificativa/argumentação.

10.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, não sendo admitida inserção de documentos posterior aos prazos estabelecidos.

10.6. Serão analisados somente os recursos que chegarem até às 23h59min do prazo dos recursos descrito no cronograma (Quadro 2).

10.7. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem impetrado recurso.

10.8. Os recursos serão respondidos via e-mail e as alterações decorrentes do deferimento e/ou indeferimento do pleito constarão no resultado posterior à análise dos recursos.

10.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.

11.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de validade deste edital.

11.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o Quadro 1 deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.

11.4. A convocação será feita por e-mail e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/uab>

11.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

12. DA BOLSA

12.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, Art. 7º [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024](#)

12.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa conta poupança e as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

- 12.3. Cumprir as atribuições conforme exposto no Anexo III.
- 12.4. Cumprir a carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1. O bolsista poderá ser desligado e, conseqüentemente, ter sua bolsa cancelada pelas seguintes razões:

a) a pedido. Neste caso deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, à Coordenação UAB/IFRO o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

b) pelo decurso do prazo da concessão da bolsa (encerramento da vigência);

c) Interesse da Administração em razão da redução de demanda de atividades e/ou reorganização administrativa/pedagógica;

d) por descumprimento do objeto: quando o bolsista receber 2 (duas) ou mais advertências escritas, por parte da Coordenação UAB, por motivos de inobservância às atividades previstas para a função conforme anexo I, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções;

e) por nulidade, quando comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação UAB. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O prazo de validade do presente edital será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse e conveniência da administração.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

15.1. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1. Será ELIMINADO do Processo Seletivo UAB/IFRO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) não atender os requisitos constantes no Anexo I.

b) cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no art. 299 do Código Penal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

d) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

e) dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia (IFRO);

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo; e/ou

16.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução das bolsas

recebidas indevidamente.

16.3. Comprovada, a qualquer tempo, a existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, haverá o afastamento imediato do bolsista e a suspensão do pagamento da bolsa, sendo-lhe concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.4. O candidato aprovado e que até o 10º (décimo) dia não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006](#) e [Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007](#).

17.2. É vedado o recebimento de bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), concomitantemente.

17.3. É permitido o acúmulo de bolsa do Sistema UAB ao participante que receber bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES, conforme o regulamentado pela [Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023](#).

17.4. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

17.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

17.6. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas **somente** via *e-mail*: <selecao.uab@ifro.edu.br>.

17.7. A Coordenação UAB/IFRO poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

17.8. Este Edital poderá ser usado para atender demanda de vagas para qualquer curso ofertado pela UAB/IFRO, observando sua validade e compatibilidade de categoria, formação e/ou experiência do candidato classificado.

17.9. A bolsa paga ao Mediador Pedagógico não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

17.10. A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.11. A classificação do candidato na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFRO, com a anuência da DEaD/IFRO, a requisição dos candidatos de acordo com necessidades existentes, na estrita observância da ordem de classificação dos selecionados.

17.12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

ANEXO I - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Função	Formação e experiência mínima
Mediador	
Pedagógico	

pedagógico - Atendimento Educacional Especializado	1. Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, e; 2. Experiência comprovada de atendimento a pessoa com deficiência visual.
Mediador Pedagógico - Intérprete de Libras	1. Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC + Proficiência em tradução e interpretação de libras, ou Curso de Formação ou Pós Graduação em Libras, reconhecido por órgão oficial, e; 2. Experiência comprovada como Intérprete de Libras.
Mediador Pedagógico Presencial	1. Licenciatura em Pedagogia, e; 2. Experiência no magistério superior ou na educação básica no mínimo de 12 meses.

ANEXO II - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Função:	Mediador Pedagógico AEE - Atendimento Educacional Especializado	
Componentes avaliados	Pontuação	Máximo
1: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 10 pontos Especialização - 5 pontos	30
2: Tempo de experiência profissional na função que deseja atuar.	10 pontos por ano	50
3: Curso de capacitação na área da função pleiteada, obtido nos últimos 3 anos da publicação deste edital (Carga horária mínima de 20h).	5 pontos por certificado ou declaração	20

1. Fração igual ou superior a 6 meses corridos será considerada como um ano.

2. Fração inferior a 6 meses não serão somadas ou consideradas no critério de pontuação.

Função:	Mediador Pedagógico - Intérprete de Libras	
Componentes avaliados	Pontuação	Máximo
1: Pós-graduação*: especialização, mestrado ou doutorado, em Educação, Educação Inclusiva ou Educação Especial ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 10 pontos Especialização - 5 pontos	20
2. Experiências como tradutor intérprete de Libras na educação;	10 pontos a cada 6 meses	40
3: Experiência em eventos como Tradutor e Intérprete de LIBRAS igual ou acima de 2 horas;	5 pontos por certificado ou declaração	20
4: Curso de curta duração de Tradução e Interpretação com carga horária mínima de 20 horas.	5 pontos por certificado ou declaração	20

* Será considerada apenas a titulação mais alta.

Função:	Mediador Pedagógico Presencial	
Componentes avaliados	Pontuação	Máximo
	Doutorado - 20 pontos	

1: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Mestrado - 10 pontos Especialização - 5 pontos	30
2: Tempo de experiência profissional na função que deseja atuar.	10 ponto por ano	50
3: Curso de capacitação na área da função pleiteada, obtido nos últimos 3 anos da publicação deste edital(Carga horária mínima de 20h).	5 por certificado ou declaração	20

1.Fração igual ou superior a 6 meses corridos será considerada como um ano.

2.Fração inferior a 6 meses não serão somadas ou consideradas no critério de pontuação.

ANEXO III- DAS ATRIBUIÇÕES

Mediador Pedagógico AEE - Atendimento Educacional Especializado
<ul style="list-style-type: none"> • conhecer os conteúdos do curso, suas disciplinas, bem como sua proposta pedagógica; • conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os materiais referentes ao curso; • conhecer os processos de educação a distância e metodologias didático-pedagógicas; • cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais; • auxiliar o aluno quanto ao uso de ferramentas no AVA; • registrar as demandas dos alunos e informá-las à Coordenação de tutoria e Coordenação Curso; • informar à Coordenação UAB sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho de sua função ou no ambiente do curso; • acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso através da comunicação síncrona (online, em tempo real) e/ou assíncrona (com defasagem de tempo), com dinamismo; • ajudar, orientar e supervisionar o estudante no planejamento de seus trabalhos; • ajudar e orientar o estudante na realização dos estágios; • acompanhar o estudante em recuperação e percurso; • esclarecer o estudante sobre regulamentos e procedimentos do Curso; • apresentar os interesses do estudante junto aos responsáveis pelo Curso; • participar da avaliação do Curso; • participar de reuniões periódicas com professor formador/coordenação de tutoria e/ou coordenador de curso; • participar de cursos de formação proporcionados pelo Programa UAB; • mediar a comunicação de conteúdos, via AVA, entre o professor formador e o cursista; • estabelecer e promover contato permanente com o aluno de forma coletiva e individualizada, síncrona e assíncrona; • realizar ações de permanência e êxito do aluno; • elaborar relatório mensal de acompanhamento do aluno e encaminhar à coordenação de tutoria; • desenvolver atividades de promoção do ensino, pesquisa e extensão; • elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e enviar dentro do prazo estabelecido, via SUAP; • outras atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRO.
Mediador Pedagógico - Intérprete de Libras

- Atuar na acessibilidade de discentes surdos em aulas síncronas virtuais dos cursos da UAB.
- Acompanhar o estudante surdo da UAB em atividades de ensino conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço, respeitando a carga horária semanal do Tradutor Intérprete de LIBRAS - TILS
- Quando possível, auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado pela UAB;
- Valorizar a autonomia do estudante surdo;
- Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral, escrita e vice-versa; Intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos: 1. em sala de aula presencialmente e/ou aulas no formato remoto/síncrono, de acordo com as necessidades dos(as) estudantes surdos; 2. em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro ou fora da instituição de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição;
- Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, acessibilizando as aulas que são gravadas no estúdio de gravação do *Campus* e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos cursos da Educação à Distância;
- Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do aluno surdo;
- cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- Participar de formação ou reuniões pedagógicas e com a Coordenação do NAPNE e/ou UAB quando solicitado de acordo com a carga horária do bolsista.
- Prestar apoio ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), em demandas relacionadas a inclusão de estudantes com deficiência do *Campus* Porto Velho Zona Norte vinculados a UAB.
- elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e enviar dentro do prazo estabelecido, via SUAP;

Mediador Pedagógico Presencial

- Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
- contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
- acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
- participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;
- realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente;
- conhecer os conteúdos do curso, suas disciplinas, bem como sua proposta pedagógica;
- conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem

(AVA) e os materiais referentes ao curso;

- conhecer os processos de educação a distância e metodologias didático - pedagógicas;
- cumprir carga horária de 12h presencial e 8h online, contabilizando 20 (vinte) horas semanais;
- acompanhar diariamente a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os, bem como atendendo as suas dúvidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos canais de comunicação disponíveis no AVA, e-mail, videoconferência entre outros;
- auxiliar o aluno quanto ao uso de ferramentas no AVA;
- registrar as demandas dos alunos e informá-las à Coordenação de tutoria e/ou Coordenação Curso;
- informar à Coordenação UAB sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho de sua função ou no ambiente do curso;
- ajudar, orientar e supervisionar os estudantes no planejamento de seus trabalhos;
- ajudar e orientar os estudantes na realização dos estágios;
- acompanhar os estudantes em recuperação e repercurso;
- esclarecer os estudantes sobre regulamentos e procedimentos do Curso;
- apresentar os interesses dos estudantes junto aos responsáveis pelo Curso;
- participar da avaliação do Curso;
- participar de reuniões periódicas com professor formador/coordenação de tutoria e/ou coordenador de curso;
- participar de cursos de formação proporcionados pelo Programa UAB;
- mediar a comunicação de conteúdos, via AVA, entre o professor formador e o cursista;
- estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada, síncrona e assíncrona;
- realizar ações de permanência e êxito dos alunos;
- elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos;
- desenvolver atividades de promoção do ensino, pesquisa e extensão;
- elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e enviar dentro do prazo estabelecido, via SUAP;

ANEXO IV - DAS VAGAS

LOCALIDADE	FUNÇÃO	VAGA
IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte	Mediador Pedagógico - Intérprete de Libras	CR*
Polo UAB Guajará-Mirim	Mediador Pedagógico AEE - Atendimento Educacional Especializado	CR*
Polo UAB São Miguel do Guaporé	Mediador Pedagógico Presencial	CR*
Polo UAB Cacoal	Mediador Pedagógico Presencial	CR*

*Cadastro reserva

ANEXO V - DOS VALORES DA BOLSA

BOLSA	VALOR
Mediador Pedagógico - Intérprete de Libras	R\$ 1.100,00
Mediador Pedagógico AEE - Atendimento Educacional Especializado	R\$ 1.100,00



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Cardoso da Silva, Diretor(a) Geral**, em 12/05/2026, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3019195** e o código CRC **EA0FE04B**.